

PROJETO DE LEI N° 1.210, DE 2007
(Do Sr. Regis de Oliveira)

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.^o 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.^o 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.^o 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Suprime-se o parágrafo único do art. 10º da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, constante do art. 5º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007:

Art. 5º.....
.....
.....

“Art. 10º.....

Parágrafo único. No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto neste artigo, o partido ou a federação poderá preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito.(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de suprimir este artigo é no sentido de democratizar a elaboração das listas partidárias e permitir que os diferentes grupos que atuam nos partidos possam estar representados na lista.

A redação como esta pode, no limite, permitir que um grupo majoritário na convenção e na direção partidária, opte como estratégia por não tirar a lista na convenção e passar isso para a direção partidária. Neste caso provavelmente a lista será organizada priorizando apenas o grupo que está na direção partidária.

Sala das Sessões, de de 2007.



Deputada **LUIZA ERUNDINA**
PSB/SP

Dep. **HENRIQUE EDUARDO ALVES**
Líder do Bloco PMDB, PTB, PSC, PTC

Dep. **LUIZ SÉRGIO**
Líder do PT

Dep. **ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**
Líder do PSDB

Dep. **MÁRCIO FRANÇA**
Líder do Bloco PSB, PDT, PCdoB,
PMN, PAN, PHS, PRB

Dep. **ONYX LORENZONI**
Líder do DEM

Dep. **MÁRIO NEGROMONTE**
Líder do PP

Dep. **LUCIANO CASTRO**
Líder do PR

Dep. **FERNANDO CORUJA**
Líder do PPS



CE18A67900

Dep. **MARCELO ORTIZ**
Líder do PV

Dep. **CHICO ALENCAR**
Líder do PSOL

Dep. **JOVAIR ARANTES**
Líder do PTB



CE18A67900